



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SANTO ÂNGELO - RS

Lei nº 2.468/2001
De 07 de agosto de 2001.

Cria a "Expressão" Educativa
visando o Poder Público colaborar com a
Campanha Educativa Anti-Drogas.

Vereador **João Baptista Santos da Silva**, Presidente do
Poder Legislativo de Santo Ângelo - RS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao que determina o parágrafo 6º
do art. 67 da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Poder Legislativo,
que a Câmara Municipal de Vereadores no uso de suas atribuições aprovou e eu
promulgo a seguinte:

Revis

L E I

Art. 1º Fica instituído a "Expressão" Educativa: Droga
um caminho para a Morte. Ajude alguém voltar para a Vida! O qual deverá
constar em todos os documentos oficiais do Município, que serão
confeccionados e expedidos a partir da data de publicação da presente Lei.

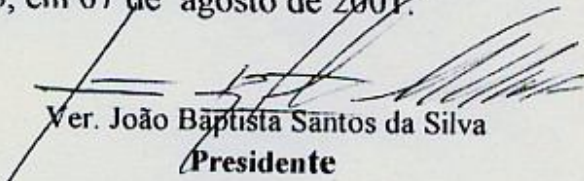
Art. 2º A "Expressão" Educativa deverá constar,
centralizado, no rodapé de cada folha dos documentos oficiais.

Art. 3º A presente Lei terá vigência até trinta e um de
dezembro de dois mil e um.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal de
Vereadores de Santo Ângelo, em 07 de agosto de 2001.


Ver. João Baptista Santos da Silva
Presidente